



Análise da proposta de reajuste salarial negociada com os Correios

ACT 2023-2024

Setembro de 2023

Análise da proposta de reajuste salarial - Minuta - ACT 2023 Correios

Para efeito de reajuste salarial dos trabalhadores dos Correios, trataremos aqui nessa breve análise dos pontos abordados na minuta do ACT 2023 pertinentes as Cláusulas Econômicas de Reajuste Salarial. Segundo a Minuta de Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2023/2024 dos Correios, expedida pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP/PRESI, Departamento de Relacionamento Organizacional – DEREQ/DIGEP, assim ficaram dispostas:

Cláusula 62 – REAJUSTE SALARIAL: *Os Correios concederão aos(as) empregados(as), a partir de janeiro/2024 o reajuste salarial da seguinte forma:*

§1º Será concedido R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os(as) empregados(as), a partir de janeiro/2024, que recebem remuneração (excluindo função convencional, complemento de remuneração singular, substituição e Complemento de Incentivo a Produtividade-CIP) de até R\$7.000,00 (sete mil reais), sendo incorporado ao salário-base pelos Correios em julho/2024.

§2º Aos(as) empregados(as) não abarcados no §1º será concedido reajuste a partir de janeiro/2024 de 3,53%, sendo incorporado ao salário-base pelos Correios em julho/2024.

§3º O reajuste concedido nos parágrafos §1º e §2º terá incidência em todas as parcelas de natureza salarial/verbas remuneratórias.

Cláusula 63 – ABONO INDENIZATÓRIO PERU: *Os Correios concederão para os(as) empregados(as) um abono indenizatório peru de R\$ 1.000,00 (mil reais) em até 5 dias úteis após a assinatura do acordo.*

Cláusula 64 – ABONO SALARIAL: *Os Correios concederão para os(as) empregados(as) um abono salarial de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na folha do mês de janeiro antecipado para o dia 2 de janeiro de 2024.*

A Tabela 1 mostra os cargos de nível médio por referência de NM 01 a NM 90 da atual Tabela Remuneração dos Correios.

TABELA 1
TABELA SALARIAL PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO - impacto ACT 2023*

REFERÊNCIA SALARIAL	Qtd. Trabs.	Qtd. Acum.	VALOR (R\$) A		Ganho R\$ B	A + B	Δ%	REFERÊNCIA SALARIAL	Qtd. Trabs.	Qtd. Acum.	VALOR (R\$) A		Ganho R\$ B	A + B	Δ%
NM01	45	45	2.179,25	< R\$ 7 mil (R\$ ZS0)	250,00	2.429,25	11,47	NM46	265	77.885	4.482,61	< R\$ 7 mil (R\$ ZS0)	250,00	4.732,61	5,58
NM02	64	109	2.208,06		250,00	2.458,06	11,32	NM47	284	78.169	4.566,90		250,00	4.816,90	5,47
NM03	337	446	2.236,88		250,00	2.486,88	11,18	NM48	166	78.335	4.655,42		250,00	4.905,42	5,37
NM04	783	1.229	2.267,13		250,00	2.517,13	11,03	NM49	270	78.605	4.743,90		250,00	4.993,90	5,27
NM05	2.326	3.555	2.297,39		250,00	2.547,39	10,88	NM50	118	78.723	4.836,86		250,00	5.086,86	5,17
NM06	5.027	8.582	2.329,16		250,00	2.579,16	10,73	NM51	213	78.936	4.929,81		250,00	5.179,81	5,07
NM07	10.037	18.619	2.360,94		250,00	2.610,94	10,59	NM52	169	79.105	5.027,37		250,00	5.277,37	4,97
NM08	1.862	20.481	2.394,32		250,00	2.644,32	10,44	NM53	219	79.324	5.125,72		250,00	5.375,72	4,88
NM09	4.827	25.308	2.427,63		250,00	2.677,63	10,30	NM54	702	80.026	5.234,85		250,00	5.484,85	4,78
NM10	5.090	30.398	2.462,67		250,00	2.712,67	10,15	NM55	376	80.402	5.343,96		250,00	5.593,96	4,68
NM11	873	31.271	2.497,70		250,00	2.747,70	10,01	NM56	95	80.497	5.458,53		250,00	5.708,53	4,58
NM12	2.000	33.271	2.534,47		250,00	2.784,47	9,86	NM57	165	80.662	5.573,10		250,00	5.823,10	4,49
NM13	902	34.173	2.571,22		250,00	2.821,22	9,72	NM58	164	80.826	5.693,41		250,00	5.943,41	4,39
NM14	2.308	36.481	2.609,87		250,00	2.859,87	9,58	NM59	231	81.057	5.813,73		250,00	6.063,73	4,30
NM15	360	36.841	2.648,46		250,00	2.898,46	9,44	NM60	181	81.238	5.940,05		250,00	6.190,05	4,21
NM16	365	37.206	2.689,04		250,00	2.939,04	9,30	NM61	45	81.283	6.066,33		250,00	6.316,33	4,12
NM17	424	37.630	2.729,54		250,00	2.979,54	9,16	NM62	47	81.330	6.198,97		250,00	6.448,97	4,03
NM18	438	38.068	2.772,16		250,00	3.022,16	9,02	NM63	53	81.383	6.331,61		250,00	6.581,61	3,95
NM19	729	38.797	2.814,70		250,00	3.064,70	8,88	NM64	32	81.415	6.470,89		250,00	6.720,89	3,86
NM20	2.363	41.160	2.859,41		250,00	3.109,41	8,74	NM65	64	81.479	6.610,15		250,00	6.860,15	3,78
NM21	1.040	42.200	2.904,13	250,00	3.154,13	8,61	NM66	20	81.499	6.756,42	250,00	7.006,42	3,70		
NM22	2.356	44.556	2.951,05	250,00	3.201,05	8,47	NM67	26	81.525	6.902,61	250,00	7.152,61	3,62		
NM23	2.293	46.849	2.998,01	250,00	3.248,01	8,34	NM68	24	81.549	7.056,13	249,08	7.305,21	3,53		
NM24	8.654	55.503	3.047,31	250,00	3.297,31	8,20	NM69	38	81.587	7.209,67	254,50	7.464,17	3,53		
NM25	4.544	60.047	3.096,53	250,00	3.346,53	8,07	NM70	4	81.591	7.370,88	260,19	7.631,07	3,53		
NM26	3.220	63.267	3.148,32	250,00	3.398,32	7,94	NM71	19	81.610	7.532,09	265,88	7.797,97	3,53		
NM27	1.955	65.222	3.200,07	250,00	3.450,07	7,81	NM72	15	81.625	7.701,37	271,86	7.973,23	3,53		
NM28	887	66.109	3.254,40	250,00	3.504,40	7,68	NM73	27	81.652	7.870,65	277,83	8.148,48	3,53		
NM29	950	67.059	3.308,72	250,00	3.558,72	7,56	NM74	9	81.661	8.048,41	284,11	8.332,52	3,53		
NM30	819	67.878	3.365,78	250,00	3.615,78	7,43	NM75	11	81.672	8.226,12	290,38	8.516,50	3,53		
NM31	919	68.797	3.422,84	250,00	3.672,84	7,30	NM76	3	81.675	8.412,77	296,97	8.709,74	3,53		
NM32	547	69.344	3.482,77	250,00	3.732,77	7,18	NM77	17	81.692	8.599,37	303,56	8.902,93	3,53		
NM33	616	69.960	3.542,64	250,00	3.792,64	7,06	NM78	5	81.697	8.795,35	310,48	9.105,83	3,53		
NM34	577	70.537	3.605,53	250,00	3.855,53	6,93	NM79	7	81.704	8.991,34	317,39	9.308,73	3,53		
NM35	761	71.298	3.668,46	250,00	3.918,46	6,81	NM80	1	81.705	9.197,06	324,66	9.521,72	3,53		
NM36	527	71.825	3.734,50	250,00	3.984,50	6,69	NM81	6	81.711	9.402,83	331,92	9.734,75	3,53		
NM37	705	72.530	3.800,53	250,00	4.050,53	6,58	NM82	4	81.715	9.618,90	339,55	9.958,45	3,53		
NM38	449	72.979	3.869,87	250,00	4.119,87	6,46	NM83	5	81.720	9.834,93	347,17	10.182,10	3,53		
NM39	670	73.649	3.939,21	250,00	4.189,21	6,35	NM84	2	81.722	10.061,77	355,18	10.416,95	3,53		
NM40	511	74.160	4.012,06	250,00	4.262,06	6,23	NM85	4	81.726	10.288,63	363,19	10.651,82	3,53		
NM41	847	75.007	4.084,85	250,00	4.334,85	6,12	NM86	2	81.728	10.526,82	371,60	10.898,42	3,53		
NM42	875	75.882	4.161,30	250,00	4.411,30	6,01	NM87	4	81.732	10.764,97	380,00	11.144,97	3,53		
NM43	790	76.672	4.237,77	250,00	4.487,77	5,90	NM88	14	81.746	11.015,12	388,83	11.403,95	3,53		
NM44	420	77.092	4.318,05	250,00	4.568,05	5,79	NM89	5	81.751	11.265,19	397,66	11.662,85	3,53		
NM45	528	77.620	4.398,31	250,00	4.648,31	5,68	NM90	4	81.755	11.527,80	406,93	11.934,73	3,53		

Fonte: <https://www.correios.com.br/aceso-a-i-informacao/servidores/arquivos/tabela-salarial-nivel-medio>

(*) Impacto do novo ACT 2023 no ACT 2022/2023 vigente: 01/08/2022. Elaboração: Dieese

Para uma verificação do impacto da proposta de reajuste salarial (R\$ 250 linear a partir de janeiro para os trabalhadores que recebem até R\$ 7 mil - de NM 01 a NM 67 - e reajuste no percentual de 3,53%, correspondente ao INPC de ago/22 a jul/23, aos empregados com salário acima de R\$ 7 mil - NM 68 a NM 90), utilizou-se o ganho em cada referência salarial, totalizando a soma desse reajuste ao salário, bem como o que representa, em termos percentuais, o impacto desses valores em relação ao atual salário, ainda antes do impacto do reajuste.

Inflação agosto/2022 a julho/2023

Mês/Ano	INPC/IBGE	IPCA/IBGE
ago-22	99,69	99,64
set-22	99,37	99,35
out-22	99,84	99,94
nov-22	100,22	100,35
dez-22	100,91	100,97
jan-23	101,37	101,50
fev-23	102,15	102,36
mar-23	102,81	103,08
abr-23	103,35	103,71
mai-23	103,72	103,95
jun-23	103,62	103,87
jul-23	103,53	103,99
Reajuste necessário em 1 de agosto de 2023	3,53%	3,99%

Fonte: IBGE. Elaboração: Dieese

O que se infere dos resultados são ganhos reais para os trabalhadores dos Correios a de forma escalonada a partir de janeiro. A referência de entrada, com salário menor, por exemplo, tem em termos percentuais cerca de 11,5% de reajuste, percentual bem além da inflação de 3,53%. Em termos percentuais, este reajuste representa um aumento real de 7,7%, mais que o dobro da inflação do período. Caso fosse aplicada a inflação para esse contingente, ao invés de R\$ 250, o valor acrescido ao salário seria de apenas R\$ 77 reais, uma perda monetária de R\$ 173.

Desta forma, quando se observa a distribuição do quantitativo de trabalhadores segundo o reajuste salarial percentual previsto na proposta, verifica-se que mais 79,1 mil dos 81,7 trabalhadores (96%) registrados na Tabela Salarial vigente para os cargos de nível médio, perceberão reajuste salarial acima de 5%, sendo que mais de 31 mil (38%) receberão reajuste salarial de mais de 10%.

Distribuição do Pessoal de acordo com a faixa de Reajuste (em %)

Parcela do Pessoal	Nº Trab	Trab %
Pessoal contemplado com 10% ou mais:	31.271	38,2%
Pessoal contemplado com menos de 10% até 5%	47.834	58,5%
Pessoal contemplado com menos de 5% até 3,5%	2.650	3,2%
Total	81.755	100,0%

Elaboração: Dieese

Apenas para ficar mais claro, pegando uma referência aleatória, a NM 22, por exemplo, até a qual estão registrados 44,5 mil dos 81,7 empregados (54,5%) da Tabela Salarial dos cargos de nível médio, percebe-se que os R\$ 250 de reajuste no salário representarão 8,47% em termos percentuais.

Caso o reajuste fosse apenas a inflação de agosto/2022 a julho/2023, ou seja, os 3,53%, percentual que será aplicado para os que ganham acima de R\$ 7 mil, esse trabalhador que está na referência NM 22 receberia apenas R\$ 104 e, portanto, deixaria de ganhar R\$ 146. No entanto, como a minuta do ACT, em sua Cláusula 62, Parágrafo 3º, prevê que o reajuste salarial **“terá incidência em todas as parcelas de natureza salarial/verbas remuneratórias”**, os ganhos monetários devem ser maiores. Apenas à título de exemplo, considerando só outras duas das rubricas que incidem o reajuste, Anuênio e Adicional 30%, sem considerar o IGQP, a perda subiria para cerca de R\$ 190, como mostra o exemplo.

Exemplo Aleatório - NM 22

Descrição	sem reaj.	com reaj.	b-a (R\$)	% reaj.
Salário SB	2.951,05	3.201,05	250,00	8,47
Anuênio (qtde 25,00)	737,76	800,25	62,49	8,47
IGQP (ACT/99)	183,26	198,78	15,52	8,47
Adicional 30% SB	885,32	960,30	74,99	8,47
Total	4.757,39	5.160,38	403,00	8,47

Elaboração: Dieese

Conclusão

Em todas as referências salariais há ganho real de salário acordo com a presente minuta sob análise, exceto para os trabalhadores que ganham acima de R\$ 7 mil, enquadrados acima da Referência Salarial NM 68. Para essts, o reajuste representa a recomposição integral da inflação de acordo com o INPC de ago/22 a jul/23 (3,53%). Embora em termos de valores (R\$) haja um aumento monetário progressivo acima de R\$ 250 para o contingente que recebe acima de R\$ 7mil, não se pode simplesmente analisar sob esse prisma, pois em termos percentuais, o que se vê, pela proposta, é uma redução da desigualdade salarial, com percentual de reajuste maior para os trabalhadores com menores salários e um percentual de reajuste menor para os que recebem mais.